



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 056/2022**

**PROCESSO Nº 2255/2022**

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, estabelecida na Avenida Antônio Paula Miranda, 466 – Colina (SP), inscrita no CNPJ sob o número 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Colina, o Sr. **DIAB TAHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AJ EVENTOS EQUESTRES LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.210.205/0001-79, com sede à R Dr. Benjamim Anderson Stauffer, nº 777- Jd. Botânico, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **JULIANA BEVILACQUA NASSUR DE FREITAS**, brasileira, veterinária, portadora do RG nº 48.704.172-0 SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o nº 363.986.608-89 e inscrita no CRMV nº 29062, residente e domiciliada à Rua Dr. Benjamin Anderson Stauffer, nº 777, apartamento nº. 902, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, como veterinária na realização de eventos em que haja concentração de animais a serem realizados pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula 2ª** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar com zelo e prioridade os serviços referentes ao seu ramo de atividade, sem qualquer exceção.

**Cláusula 3ª** - O presente contrato terá duração de 01 (um) ano, tendo início a partir do dia 24 de junho de 2022, com término no dia 23 de junho de 2023.

**Cláusula 4ª** - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** é de **RS 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)** por evento, que sempre será pago em parcela única antes da realização de cada evento.

**Cláusula 5ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I – advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

II – retenção de pagamentos;

III – multas;

IV – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**Cláusula 6ª** - Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, as partes elegem a Comarca de Colina, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais vantajoso que possa ser. E por estarem juntas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na forma da Lei e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de junho de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

DIAB TAHA

Contratante

  
AJ EVENTOS EQUESTRES LTDA ME

JULIANA BEVILACQUA NASSUR DE FREITAS

CPF nº 363.986.608-89

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

Nome: ANDRÉ RICARDO SARTI  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP  
RG nº

2) 

Nome:  
RG nº

Leandro P. Gontijo de Abreu  
RG: 40.980.728-X SSP/SP